

2º - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PDV – 2023 e 2024.

Fica convocado os estivadores abaixo relacionados devidamente HABILITADO ao recebimento do PDV, em cumprimento a Convenção Coletiva de Trabalho entre o SETEMRJ e o Sindicato dos Operadores Portuários de Itaguaí- **SINDOPTA** firmado em 03/02/2020, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 22/03/2023 com a **MULTI-RIO** Operações Portuárias S/A, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 17/01/2023, com a **PENNANT** Serviços Portuários Ltda, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 27/10/2022, com o Terminal de Trigo do Rio de Janeiro Logística S/A – **TTRJ**, ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 06/10/2023, com a **ICTSI** Rio Brasil Terminal 1 S.A., ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 28/08/2024, com a **TRIUNFO** Logística Ltda, e ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 24/04/2024, com **GAVEA** Logística Ltda.

Caso haja interesse, os trabalhadores deverão entrar em contato com o **OGMORJ**, a partir do dia **20/01/2025** até **24/01/2025**, a fim de confirmarem o interesse ao recebimento do referido incentivo. Esclarecemos ainda que, o TPA que se habilitar ao plano, terá seu registro cancelado de todos os portos administrados pelo **OGMORJ**, para a categoria de que trata o PDV.

Matrícula OGMORJ	NOME	Matrícula SINDICAL 2023	Matrícula SINDICAL 2024
119600565	CARLOS AUGUSTO COSTA	1	1
119601020	CESAR ALVES DE MESQUITA	15	15
119604528	VICENIL RAMOS DE OLIVEIRA	16	16
119601770	ALMIR JOSE DA SILVA	17	17
119604318	WALDEMIR JOSE DE CARVALHO	21	21
119601514	BONIFACIO BISPO DE OLIVEIRA	23	23
119606625	JOSUE DE SOUZA FILHO	24	24
119627975	ROBSON DO NASCIMENTO RODRIGUES	238	231
119612560	MOISES DE SOUZA CARRILIO	248	241
119625839	JAIME FERREIRA DE PAULA	249	242
119621075	ALUIZIO DE BARROS RODRIGUES	252	245
119618702 (*)	ERALDO DE ALCANTARA CARDOZO	196	191
119615033 (*)	WILTON FERREIRA BARRETO	22	22

(*) EXCEPCIONALIDADE

O trabalhador interessado, obrigatoriamente deverá apresentar documento de identidade original com foto. Informamos ainda que, no ato do recebimento do cheque, o trabalhador deverá, obrigatoriamente, devolver os seguintes itens abaixo descritos:

. Crachá de identificação do OGMORJ;

. Chave do armário de aço utilizado para guarda de EPI;

Atenção: o não cumprimento das exigências acima, poderá impedir dar prosseguimento ao processo de indenização.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025.


Luís Peixoto
Gestor de Folha de Pagamento
OGMORJ